

**Estudo sobre a aplicação da lei da paridade do projeto promoção da cidadania e da igualdade de género, Dinâmia-CET/ISCTE-IUL, 2011, 160 pp.**

Albertina Jordão

Mestra em Estudos sobre as Mulheres

«Os primeiros dez anos de sufrágios eleitorais são caracterizados por uma presença feminina na Assembleia da República, em termos relativos e absolutos, inequivocamente irrelevante, em torno dos 5%».

O «Estudo sobre a aplicação da lei da paridade do projeto promoção da cidadania e da igualdade de género» resulta de uma encomenda, da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) ao centro de investigação Dinâmia-CET do ISCTE. A 'dita' lei da paridade, aprovada em 21 de agosto de 2006, estabeleceu «que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos».

O diploma prevê, no seu artigo 8.º, a «reapreciação» da lei «decorridos cinco anos sobre a entrada em vigor». O estudo que aqui recenseamos visa dar cumprimento ao disposto na referida lei. A parte mais substantiva do estudo inclui a apresentação da evolução do número de mulheres nas listas candidatas às eleições legislativas desde 1976 a 2009 (13 eleições), bem como o número de deputadas eleitas. Os resultados das eleições de 2011 são autonomizados da análise evolutiva e comparativa.

Sendo o propósito fundamental do estudo «avaliar os efeitos práticos do diploma legal sobre as três ocasiões eleitorais, legislativas, europeias e autárquicas», a equipa considerou que, para uma avaliação desta natureza, seria importante contextualizar o tema e analisar os resultados eleitorais numa perspetiva diacrónica. A complexidade e dimensão da temática e dos dados constituíram um desafio interpretativo assumido pela equipa de investigação, como se pode ler nas notas conclusivas e recomendações.

A leitura atenta do estudo suscita-nos várias questões, algumas delas foram destacadas nesta mesma revista, em 2000, na recensão de Conceição Nogueira ao estudo *Mulheres na Política*<sup>1</sup> e que retomo aqui. Isto é, a necessidade de ir para além da recolha e sistematização dos números que, sem sombra de dúvida, são fundamentais mas que devem ser lidos e interpretados à luz do conhecimento 'por dentro' da questão. É inquestionável que a encomenda parece ter sido muito

---

<sup>1</sup> Mulheres na Política ou uma visão de *fora* sobre as mulheres na política [José Manuel Leite Viegas e Sérgio Ribeiro, *As Mulheres na Política*, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1999, 133 p.] Este estudo resultou, igualmente, de uma encomenda feita pelo então Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros ao CIES-ISCTE.

ambiciosa, e esse pode ter sido o maior obstáculo a uma melhor preparação do trabalho, sustentado numa bibliografia que está ausente e que muito ajudaria a contextualizar o debate acerca da paridade na vida política. Por isso encontramos no final do estudo referências em vez de uma bibliografia.

Se é certo que se refere de forma tímida que data da década de 1990 o início do debate sobre a paridade em Portugal, parece haver um desconhecimento de todo o envolvimento ativo de muitas ONG de direitos das mulheres que, em Portugal e em toda União Europeia, em particular dos países do sul<sup>2</sup>, se mobilizaram fortemente para promover o estudo e a discussão acerca, nomeadamente, dos sistemas eleitorais mais favoráveis à eleição de mulheres. Também, teria sido útil para a abordagem das eleições autárquicas, cuja complexidade pareceu acrescida em virtude da «quantidade e dispersão dos dados a recolher», uma consulta às sociografias que o extinto Secretariado Técnico para os Assuntos do Processo Eleitoral (STAPE) produziu sobre o perfil das autarcas, bem como algumas investigações que foram realizadas no quadro de mestrados em estudos sobre as mulheres ou de ciências sociais (Campos, 1999; Espada, 2002; Jordão, 2003; Santos, 2004; Múrias, 2005).

Embora mostrem uma evolução, os dados apresentados prestam um serviço ao ilustrar a mudança insipiente na representação feminina nos diferentes níveis de representação política. O estudo distingue, e bem, as candidatas das eleitas. Essa é uma das dimensões que só muito tardiamente foi considerada fundamental para garantir a elegibilidade do sexo sub-representado. Não basta a constituição de listas aritmeticamente paritárias, quando nos lugares elegíveis se indicam unicamente indivíduos do sexo masculino, ou quando sistematicamente se excluem as mulheres de cabeça de lista, em especial quando existe forte probabilidade de eleger apenas uma ou duas pessoas. O estudo confirma que os resultados mais ou menos favoráveis à eleição de mulheres dependem da votação global que os partidos obtêm, em particular no caso do PS e do PSD. O PCP e o BE são aqueles que sempre candidataram e elegeram um maior número de mulheres. A aplicação da lei da paridade verifica-se em duas eleições legislativas, em 2009 e 2011 e ainda que tenha havido um reforço de posições, a nível da constituição das listas, em especial por parte do PSD e do CDS-PP, o estudo constata que quase todas as forças políticas, à exceção da CDU não «atingiram o limiar regulamentar nas suas listas». A esta dificuldade acresce que a grande maioria das listas apresenta uma composição que se repete a cada três lugares: dois homens (1.º e 2.º) seguidos por uma mulher (3.º). Houve, aliás, quem interpretasse o artigo 2.º da lei como estando os dois primeiros lugares cativos para o sexo masculino e o terceiro ficaria reservado ao sexo feminino.

---

<sup>2</sup> Refiro em particular o projeto desenvolvido pela AFEM (Associação de Mulheres da Europa Meridional) de 1996 até aos primeiros anos de 2000, que contou com a participação ativa de associações de Espanha, França, Grécia, Itália e Portugal. O projeto teve o apoio da Comissão Europeia e dele resultaram inúmeros estudos e textos de ativistas de direitos das mulheres, investigadoras e académicas de direito constitucional, publicados em pelo menos três línguas.

O estudo prossegue com a apresentação da evolução da representação feminina na sequência das eleições autárquicas. Incide sobre uma realidade territorialmente heterogénea que, por exemplo, muito dificilmente pode ser devidamente captada pela chamada «imprensa de referência» que mediatiza maioritariamente as disputas eleitorais da capital e do Porto, relegando para a imprensa regional e rádios locais a divulgação das propostas e debates das candidaturas do resto do país. Assim, não será de estranhar que a maioria das notícias identificadas, pela equipa, seja relativa ora a Lisboa ora ao Porto.

As dinâmicas locais resultantes dos órgãos representativos de freguesia (assembleia e junta) e do município (assembleia e câmara), do número de lugares, da dimensão das freguesias e dos municípios levou a lei a determinar uma exceção ao cumprimento da «representação mínima de 33,3% de cada um dos sexos nas listas», para os órgãos das freguesias com 750 ou menos eleitores e para os órgãos dos municípios com 7500 ou menos eleitores. Escusado será afirmar que, nas freguesias e concelhos abrangidos pela exceção, o número de candidatas e eleitas foi ainda mais reduzido, como já se havia constatado em estudos anteriores à aprovação da lei. O estudo também confirma outras análises ao afirmar que existe um padrão de comportamento que empurra as mulheres para os órgãos deliberativos (assembleia de freguesia e assembleia municipal), estando os homens mais representados nos órgãos executivos (junta de freguesia e câmara municipal). Pela singularidade que representam as eleições autárquicas, muitas vezes referidas como o poder de proximidade, teria sido importante que os autores lhe tivessem dedicado mais espaço neste estudo.

A terceira tipologia eleitoral analisada é a eleição para o Parlamento Europeu. É o sufrágio eleitoral mais recente na história da democracia portuguesa. As primeiras eleições surgem na sequência da adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia e têm lugar em 1987. Nessa altura, e de acordo com o estudo, «a questão da paridade não representava uma preocupação para a generalidade dos partidos que se apresentaram à eleição».

São as eleições de 2004 para o Parlamento Europeu que revelam notoriamente «maior preocupação com a questão da paridade na representação política». Como se refere, «pela primeira vez, todos os partidos que viriam a ter representação no Parlamento Europeu apresentaram mais de 30% de mulheres nas suas listas», o que não significa que a mesma proporção se mantivesse a nível da eleição, quer por depender do lugar que ocupavam na lista, quer pela existência de renúncias ao cargo em favor do candidato seguinte. No entanto, pelos dados apresentados, esta parece ser a eleição em que a tendência de crescimento é mais consistente. Talvez se deva ao facto da exposição e pressão política europeias que podem influenciar os partidos a apresentarem níveis de representação feminina mais conformes com o princípio da igualdade de oportunidades na tomada de decisão política, tema da agenda europeia. O estudo destaca que a estreia de Portugal, em 1987, fez com que figurasse «com o pior registo dos Estados-Membros em matéria de percentagem de mulheres entre deputados eleitos».

Em síntese, parece ter ficado de fora muita informação por não ter «encontrado cabimento no estudo apresentado». Acreditamos que o encargo tenha sido subestimado, até porque no final são apresentados, em anexo, vários dados que poderiam merecer uma leitura e cruzamento com outras dimensões de análise. No final, fica para reflexão que nos «últimos 35 anos há um aumento do número de mulheres na vida política» e que parece resultar da combinação de diferentes fatores. De uma crescente participação pública das mulheres nas diferentes esferas, designadamente a nível partidário através da filiação e da pressão que exercem nos seus partidos, da regulação interna (níveis/limiares definidos internamente pelos partidos) ou externa (lei da paridade) e até de uma certa mediatização e visibilidade do tema, mesmo se à custa de um número reduzido de «mulheres – álibi».

Este estudo, alinhado com outros realizados sobre a mesma temática, pode contribuir para a «reapreciação» do «impacte da lei na promoção da paridade entre homens e mulheres». Contudo, este debate não deve ser feito, como até aqui, à margem de outros ou de forma isolada. Isto quer dizer que, por exemplo, quando se pretende discutir matérias como os sistemas eleitorais, os círculos, ou o modelo de autarquias que resultam da reorganização administrativa e política dos territórios, convém incluir esta questão e o seu impacte na eleição de homens e mulheres, sob pena de, mais uma vez, continuar a parecer que estamos a tratar de uma ‘questão de mulheres’ em vez de uma questão de cidadania democrática.

Refira-se que o documento relativo ao estudo esteve disponível no link: <http://socialmentesolidario.blogspot.pt/2012/06/estudo-sobre-aplicacao-da-lei-da.html>. Atualmente pode apenas ser consultado na Biblioteca da CIG.

**Geczy, Adam and Karaminas, Vicki (2013). *Queer Style*. London and New York, Bloomsbury, 208 pp.**

Ece Canli

Design Researcher and PhD Candidate in Design at University of Porto, Portugal

Although recent investigations on gender and sexualities have attained a considerable space within cultural studies, there is still vast amount of unrevealed accounts on queer identity and its historical, cultural and social constructions. *Queer Style*, as a white knight for this need, splendidly fills the gap in queer history in its relation to fashion as one of the most important signifier of visual